



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEU PAI TÁ LIGADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.051080/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MEIO COMUNICACOES LTDA
Endereço: DR. JOAO CARLOS MACHADO Número: 1121 Complemento: 201
Bairro: CENTRO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº: 15.650.424/0001-79

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CONCEITO MODA MASCULINA LTDA
Endereço: DR JOAO CARLOS MACHADO Número: 899
Bairro: CENTRO Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº: 33.328.000/0001-74

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Arroio do Meio/RS Bom Retiro do Sul/RS Boqueirão do Leão/RS Capitão/RS Colinas/RS Cruzeiro do Sul/RS Encantado/RS Estrela/RS
Fazenda Vilanova/RS Forquetinha/RS Lajeado/RS Marques de Souza/RS Paverama/RS Progresso/RS Roca Sales/RS Santa Clara do Sul/RS
Teutônia/RS Travesseiro/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/07/2026 a 05/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/07/2026 a 05/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção “**MEU PAI TÁ LIGADO**”, realizada por meio da plataforma Instagram, é válida para pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no CPF, residentes e domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios compreendidos na área de abrangência indicada no item 3 deste Regulamento, desde que atendam a todas as demais condições nele estabelecidas.

O período de participação é das 09h20 do dia 15/07/2026 até às 13h59 do dia 05/08/2026.

Para participar, o usuário deverá obrigatoriamente:

- a) Seguir o perfil oficial [@emocaofm](#);
- b) Curtir o post oficial da promoção, identificado no perfil [@emocaofm](#) ;
- c) Comentar no post oficial:

* escrevendo o nome completo do pai e a cidade onde ele mora.

A participação é ilimitada e cumulativa, desde que cada novo comentário atenda a todos os requisitos do Regulamento.

Somente serão considerados válidos os comentários feitos diretamente no post oficial da promoção, durante o período de participação.

O ganhador da promoção será exclusivamente o pai identificado no comentário válido realizado no post oficial, desde que o participante responsável pelo comentário cumpra integralmente todas as disposições deste Regulamento. O titular do perfil do Instagram que efetuar o comentário atua apenas como participante da dinâmica e não fará jus ao prêmio, salvo se também for o pai indicado em seu próprio comentário.

O perfil do participante deverá permanecer aberto e público no momento do sorteio e da apuração, bem como por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado. Perfis privados ou bloqueados não serão aceitos. O não cumprimento desta condição implicará na desclassificação do participante e na realização de novo sorteio para a substituição do contemplado.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/08/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/07/2026 09:20 a 05/08/2026 13:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. João Carlos Machado NÚMERO: 1121 COMPLEMENTO: Sala 2021 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Arroio do Meio UF: RS CEP: 95940-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Empresa Promotora - Rádio Emoção FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra a ser utilizado, integralmente, na Empresa Aderente Conceito Moda Masculina.	1.000,00	1.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	1.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

A Rádio Emoção FM sorteará 1 (um) contemplado.

O sorteio e a apuração serão realizados no dia 05/08/2026, às 14h.

Cada comentário dará direito a 01 (um) registro virtual no banco de dados da promoção, equivalente a um cupom. Os cupons serão impressos pela Empresa Promotora e depositados na urna do sorteio. A retirada do cupom será feita manual e aleatoriamente.

Se o cupom atender todos os critérios obrigatórios (seguir o perfil @emocaofm; curtir o post oficial; escrever o nome completo do pai e a cidade onde ele mora, conforme área de abrangência), será considerado contemplado.

Caso o cupom sorteado não cumpra algum dos requisitos previstos; será realizado novo sorteio até a obtenção de um cupom com todos os dados válidos conforme os critérios obrigatórios.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados as participações que:

- Escreverem o nome e/ou mencionarem perfis de celebridades ou perfis falsos ("fakes");
- Não cumprirem integralmente os requisitos de participação previstos neste Regulamento;
- Comentarem em local diverso do post oficial da promoção;
- Não residirem em municípios contemplados na área de abrangência da promoção.
- Tiverem sorteado comentário vencedor que não atenda integralmente a este Regulamento, hipótese em que será realizado novo sorteio.
- Forem sócios ou funcionários da Empresa Promotora, hipótese em que os registros identificados serão invalidados.

A invalidação ocorrerá sem a necessidade de exclusão do comentário na publicação, bastando a constatação do descumprimento das regras.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do ganhador será realizada no dia 06/08/2026, a partir das 14:00, ao vivo, pelo comunicador, bem como, durante dois dias consecutivos, em horário comercial, na programação da Rádio Emoção FM.

O nome do contemplado será divulgado no site da Empresa Promotora: www.emocaodosvales.com.br, a partir do primeiro dia após a apuração, às 15h, ficando disponível pelo prazo de 7 (sete) dias corridos.

O contemplado será comunicado diretamente pela empresa promotora, através de telefone.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração, em horário comercial, na residência do contemplado ou em uma das sedes da Empresa Promotora, conforme preferência do contemplado, sem qualquer ônus ao mesmo, conforme prevê a legislação.

- Endereço da Empresa Promotora: Rua Dr. João Carlos Machado, nº 1121, Sala 201, Centro, Arroio do Meio/RS - CEP: 95940-000.

Para receber o prêmio, o(s) contemplado(s) deverá(ão) fornecer à mandatária, cópia legível do seu RG e CPF, bem como assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, a ser encaminhada à SPA/ME na fase de prestação de contas. O(s) contemplado(s) receberá(ão) o(s) prêmio(s) sem qualquer ônus.

O prêmio é pessoal e intransferível. O mesmo destina-se ao(à) PARTICIPANTE contemplado e será entregue em nome do mesmo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

No caso do(a) contemplado(a) falecer até a data da apuração ou antes da entrega do prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do mesmo, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderão participar da promoção somente PESSOAS FÍSICAS.

Não poderão participar da promoção, sócios e funcionários da Empresa Promotora. A mesma providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração e em caso positivo, o registro será considerado inválido.

O prêmio deverá ser utilizado, integralmente, na Empresa Aderente Conceito Moda Masculina.

A Empresa Promotora comprovará, junto à SPA/ME, em até 8 dias antes da data da apuração, a propriedade dos prêmios, através de Termo de Destinação de Estoque Próprio.

O regulamento completo da campanha estará disponível no site da Empresa Promotora www.emocaodosvales.com.br

A simples participação implica total ciência e aceitação deste regulamento por parte dos participantes.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivo, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

O(s) contemplado(s) concorda(m) desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/07/2026 às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WHO.FSO.YNB